



**ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO Nº 012-2018 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A ADAMA BRASIL S/A (011/2019).**

Pelo presente aditivo para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor de Pesquisa, **RAFAEL FUENTES LLANILLO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.224.761-1 SSP/PR, inscrito no sob CPF nº 010.539.348-74, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 0085, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.350 da mesma data, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HEITOR ROSSITTO NÉIA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador do Registro de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR e a empresa **ADAMA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Antonio de Souza 400, Jardim Eucaliptos, em Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.290.510/0001-76, doravante denominada simplesmente **ADAMA**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, celebram o presente **ANEXO I** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico, assinado em 27 de julho de 2018, para a prestação de serviços de pesquisas agronômicas, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço pelo **IAPAR**, com a interveniência administrativa da **FAPEAGRO**, à **CONTRATANTE**, de serviço tecnológico para realização de ensaios de eficácia agronômica de produtos da **CONTRATANTE** na “**Utilização de fungicidas em milho segunda safra no Paraná - 2019**”, conforme descrito no Projeto – Anexo I e Protocolo – Anexo II, partes integrantes do presente instrumento jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Pagamento das Parcelas**

2.1 Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a **CONTRATANTE** transferirá à **FAPEAGRO** o montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a ser repassado da seguinte forma:

*(Handwritten initials)*

- 1ª Parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em até 30 dias da assinatura deste Contrato;
- 2ª Parcela no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), mediante a entrega do relatório final, em até 10 (dez) dias desta ocorrência.

2.2 A parcela será depositada pela **CONTRATANTE** à **FAPEAGRO** na conta corrente bancária, específica para o projeto, do Banco do Brasil nº 104-X, Agência nº 7629-5, cidade de Londrina – PR, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.

2.3 A ausência de pagamento de qualquer parcela faculta à **FAPEAGRO** suspender imediatamente a administração do contrato e ao **IAPAR** a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, incidindo sobre o valor devido, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mês.

2.4 O valor ora estipulado inclui todos os custos e despesas necessários à plena execução dos serviços objeto deste instrumento. Qualquer despesa adicional extraordinária dependerá de prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Gestão**

3.1 Para acompanhar a execução do projeto, objeto deste Anexo II, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

- Pelo **IAPAR**:

Nome: Adriano Augusto de Paiva Custodio

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3376-2432

E-mail: custodio@iapar.br

(Responsável pela coordenação, execução e elaboração do relatório de pesquisa)

- Pela **FAPEAGRO**:

Nome: Bruna Rossi

Profissão: Administradora

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3025-1601

E-mail: bruna@fapeagro.org.br

(Responsável pela administração financeira e prestação de contas das parcelas)

- Pela **CONTRATANTE**:

Nome: Rafael Molina Mancini

Profissão: xxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxx

Telefone: (16) 9 9753-21139

E-mail: rafael.mancini@adama.com

3.2 A **CONTRATANTE** poderá por si, seus prepostos ou associados acompanhar e fiscalizar os Serviços contratados em todas as suas fases, o que em nada afetará a responsabilidade técnica e legal, exclusiva e integral do **IAPAR**, pelos resultados obtidos e reportados.





 MODELO DE JUR

#### CLÁUSULA QUARTA – Divulgação dos Resultados

4.1 Os resultados, emitidos nos relatórios parciais ou finais pelo **IAPAR**, gerados em razão deste instrumento jurídico serão de propriedade da **CONTRATANTE**.

4.2 No caso de veiculação dos resultados obtidos em meios de comunicação, inclusive para fins comerciais, a **CONTRATANTE** deverá solicitar autorização do **IAPAR** para o uso de seu nome ou logomarca ou qualquer informação que o identifique, respeitando-se a fidelidade ao conteúdo dos relatórios emitidos.

4.3 O **IAPAR e/ou a FAPEAGRO** somente poderá(ão) divulgar os resultados gerados nesta prestação de serviços mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

4.4 Os resultados obtidos por força deste Anexo II serão compilados em forma de Relatório Técnico e apresentados em reunião a ser agendada entre as Partes e as demais instituições contratantes no Projeto Técnico. Após, as Partes, em conjunto e de comum acordo, definirão os termos e condições para a divulgação dos resultados, sendo resguardado o sigilo até a deliberação da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA– Das demais condições

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato, não atingidas pelo presente anexo.

Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 3 (três) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

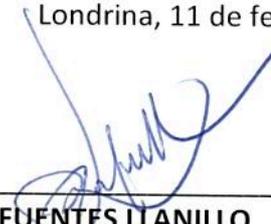
Londrina, 11 de fevereiro de 2019



Luiz Vilardo Ruzza  
Diretor Financeiro

ADAMA

(Nome completo ou carimbo)

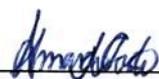


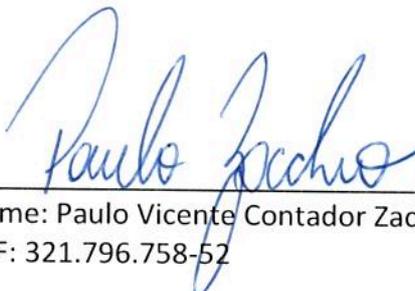
RAFAEL FUENTES LLANILLO  
Diretor de Pesquisa – IAPAR



HEITOR ROSSITTO NÉIA  
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

1)   
Nome: Alessandra Neves Custódio  
CPF: 021.750.319-50

2)   
Nome: Paulo Vicente Contador Zaccheo  
CPF: 321.796.758-52